



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 1003

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Atos de Pessoal	11
Atos	11
Convocação	11
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Outros Atos	18
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	19
Comunicados	19
PODER LEGISLATIVO	19
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Atos Legislativos	20
Resumo da Sessão	20



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.818, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE CASA DE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANA MARIABERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com COMUNIDADE CASA DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 07.420.592/0001-40, objetivando a perfuração de um Poço Artesiano profundo na Entidade.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser realizado em 01 (uma) única parcela, a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, sendo que o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é oriundo de recursos próprios.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2022, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes

ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.819, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANAMARIABERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, inscrita no CNPJ nº 04.783.339/0001-62, objetivando a reforma do antigo imóvel locado, visando assim, a realização da rescisão do contrato de locação, para encerrar a despesa de aluguel da Entidade.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 23.516,84 (vinte três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), mediante 01 (uma) parcela a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, verba esta oriunda de recursos próprios.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2022, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros,

até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se

necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasilhinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA
ARMA CONTRA A DOENÇA.**

LEI Nº 3.820, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 1.205.496,94 (um milhão duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), às seguintes dotações:

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.10.01 DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

290 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 58.500,00**02.11.00 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE****02.11.01 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

360 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00**02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.12.01 DIR. DE GESTÃO PLANEJAMENTO CONT. EM SAUDE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

376 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.119,86**02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

439 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.031.377,08**02.16.00 SECRET. MUN. DE CULTURA E TURISMO****02.16.01 DIRETORIA DE CULTURA**

Despesas de Capital

Investimentos

742 Equipamento e Material Permanente 30.000,00

02.16.02 COORD. DE BIBLIOTECA E INCL. DIGITAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

752 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00

TOTAL**1.205.496,94**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.205.496,94 (um milhão duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, e Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.12.01 DIR. DE GESTÃO PLANEJAMENTO CONT. EM SAUDE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

374 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 51.119,86

02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**02.16.03 DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

760 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 58.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795, de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.821, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 1.370.440,43 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
08.244.0029.2.056		
3.3.90.32.00	Material de Distrib. Gratuita	10.610,77
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.04	<u>DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
10.303.0101.2.005		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.663,13
02.14.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
02.14.02	<u>COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
12.361.0058.2.114		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.127.660,93
02.17.00	<u>SECRET. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</u>	
02.17.01	<u>DIRET. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
27.812.0072.2.140		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.225,60
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.280,00
	TOTAL	1.370.440,43

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.370.440,43 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.822, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações:

02.20.00 SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS**02.20.01 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Despesas de Capital

Investimentos

866 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
---	------------

TOTAL	100.000,00
--------------	------------

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795, de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, de 08 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.823, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações:

02.20.00	<u>SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS</u>	
02.20.01	<u>COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
15.452.0043.1.033		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, de 08 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos**DECRETO Nº 5.068, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

(QUE DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o pesaroso passamento do professor e ex-vereador, Sr. JORGE CARLOS RAZUK, ocorrido na data de 07 de março de 2022, trouxe grande consternação à população deste Município;

Considerando que o pranteado senhor, com sua admirada imagem de irmão, pai e professor amado, Sr. JORGE CARLOS RAZUK, desfrutava em nosso meio de elevado conceito, era grande entusiasta e regente das fanfarras nos desfiles cívicos municipais, foi vereador e presidente da Câmara Municipal de Pederneiras, sendo que trouxe grande contribuição ao desenvolvimento do Município de Pederneiras;

Considerando o legado de contribuição para o desenvolvimento de Pederneiras, deixado pelo professor e ex-vereador Sr. JORGE CARLOS RAZUK, será sempre lembrado como um dos grandes professores e políticos do Município, deixando como exemplo e modelo de dignidade à sua história de vida;

Considerando o sentimento de solidariedade e pesar que, neste momento de dor, esta Administração e os munícipes em geral dedicam a todos os seus familiares,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Pederneiras por motivo do falecimento do professor e ex-vereador, Sr. JORGE CARLOS RAZUK.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de março de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Atos de Pessoal**Atos****ATO nº 566 de 08 de Março de 2022.**

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na

medida das necessidades;

CONSIDERANDO Ofício 005/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Ofício nº 12/2022 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
11	Cuidador	Miriam Pisani Megna
27	Servente	Ana Claudia Leal Polli
23	Motorista II	Diego Rodrigo Sutil

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de Março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Convocação**COMUNICAÇÃO**

ILMO SR.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES

CPF: 068.067.208-70

RG: 15.255.989

De acordo com a Convocação Concurso Público 002/2019 para o emprego de MOTORISTA II, expedida em 18 de janeiro de 2022 e ciência por escrito do aprovado em 25 de janeiro de 2022, fica Vossa Senhoria comunicado que sua posse foi indeferida por não ter cumprido o mencionado item "IX – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO" do Edital de Concurso Público nº 002/2019. Abaixo, citamos especialmente item 9.3, onde se lê:

"9.3 O convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 30 dias contados da data de convocação para tomar posse, munido inclusive do Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Serviço Médico Pericial da Prefeitura Municipal de Pederneiras".

Pederneiras - SP, em 07 de março de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. ANA PAULA CORTEZ

RG nº 21.778.638-8

De acordo com a classificação final (19ª colocada) do

CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS, fica VS^a. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 08 de março de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. DANIELA CANELADA ARANTES

RG nº 32.588.002-5

De acordo com a classificação final (37^a colocada) do CONCURSO PÚBLICO 01/2018 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VS^a. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 08 de março de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. SUZANA RAMOS MICHELON

RG nº 45.487.731-6

De acordo com a classificação final (08^a colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AGENTE JURÍDICO, fica VS^a. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 08 de março

de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. THAINA RAMOS

RG nº 34.283.952-4

De acordo com a classificação final (39^a colocada) do CONCURSO PÚBLICO 01/2018 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VS^a. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 08 de março de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. MONIQUE PINHEIRO VASO

RG nº 47.974.261-3

De acordo com a classificação final (40^a colocada) do CONCURSO PÚBLICO 01/2018 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VS^a. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 08 de março de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. PAULA APARECIDA PEREIRA

RG nº 40.759.993-9

De acordo com a classificação final (38^a colocada) do CONCURSO PÚBLICO 01/2018 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VS^a. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito



a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 08 de março de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. PRISCILLA MARIANE SANTOS PEREIRA

RG nº 41.259.608-8

De acordo com a classificação final (07ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de PSICÓLOGO I, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 08 de março de 2022.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. MIRIAM PISANI MEGNA (11ª colocada)
CPF: 226.636.688-26
RG: 29.315.934-8

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **CUIDADOR**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **14 DE MARÇO DE 2022, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – (Obrigatório) – Cópia Autenticada
- Certificado de Escolaridade Para o Cargo - (Obrigatório) - Cópia Autenticada
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **E documento com CPF** – Cópia
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento – Cópia
- Carteira nacional de habilitação – Cópia
- Carteira profissional (**CTPS**) – original
- Comprovante de Residência - Cópia
- R.G. (identidade) – Cópia
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – Cópia
- C. P. F. – Cópia

Requisitos Adicionais

2) Setor de Medicina do Trabalho

para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 08 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. DIEGO RODRIGO SUTIL (23º colocado)
CPF: 390.426.928-39
RG: 48.054.872-9

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **Motorista II**, fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **14 DE MARÇO DE 2022, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – **(Obrigatório)** – **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – **(Obrigatório)** – **Cópia Autenticada**
- Certificado de Escolaridade Para o Cargo - **(Obrigatório)** - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **E documento com CPF** – **Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional **(CTPS)** – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

2) Setor de Medicina do Trabalho

para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 08 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. ANA CLAUDIA LEAL POLLI (27ª colocada)
CPF: 314.684.488-54
RG: 47.600.383-0

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **SERVENTE**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **14 DE MARÇO 2022, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – **(Obrigatório) – Cópia Autenticada**
- Certificado de Escolaridade Para o Cargo - **(Obrigatório) - Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **E documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional **(CTPS) – original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 08 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa. ENCERRAMENTO: 22/03/2022, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 08 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar da **Audiência Pública** para alterações no Anexo IV - Mapa do Zoneamento, da Lei Municipal nº 3.539 de 28/12/2018.



18 de março



17h30



Presencial: Câmara Municipal de Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, S-58, Centro

Online: Página Oficial da
Prefeitura no Facebook
[/prefeituramunicipaldepederneiras](#)



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru**Comunicados****PROCESSO Nº 016/2022**

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE PSIQUIATRIA, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissional médico especialista na área desejada para a prestação dos serviços.

serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSEB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com entre os dias 08/03/2022 a 25/03/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSEB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, entre os 08/03/2022 a 25/03/2022 das 08h às 12h e das 13h às 17h em conformidade com as seguintes condições:

Excepcionalmente, devido à pandemia do coronavírus, os documentos de Pré-Qualificação poderão ser enviados por e-mail para o endereço: credenciamentofundacaosaude@gmail.com

médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Área	Limite de Horas mensais	Média mensal de consultas	Valor Hora R\$
PSIQUIATRIA	80	200	137,5

Será pago o valor de R\$ 137,50/hora para o total de horas cumpridas com limite de 80 horas mensais e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se um valor mensal de R\$ 11.000,00.

A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson

França nº 9-42, fone (14) 3012-0883 ou 14-3010-8038.

Bauru, 07 de março de 2022.

ELIANE COLETTE DA ROCHA

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE DISTRATO**

Câmara Municipal de Pederneiras – Termo de Distrato Amigável do Contrato nº 09/2019 - Dispensa de Licitação, conforme artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pederneiras. CONTRATADA: Eprom Suprimentos – Ltda – Objeto: Locação de servidor de Firewall e serviços relacionados.

Data: 01 de março de 2022 – Marco Antonio Licerra – Presidente da Câmara / Antônio Sérgio Veronese – Proprietário.

PROTEJA-SE CONTRA A COVID-19

Higienize suas mãos após tocar em qualquer objeto ou superfície.

Use álcool em gel 70%.

Não toque em nada, antes de se higienizar.

Evite contato próximo como abraços, aperto de mão...

Evite aglomerações.

Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.

Evite tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Cubra a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar.

Não compartilhe objetos de uso pessoal.

#PEDERNEIRAS CONTRA CORONAVÍRUS

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 03 de março de 2022, às 18 horas, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves, Raul Nacli e Valdecir D. Grana.

EXPEDIENTE**Do Executivo**

- **MENSAGEM Nº 11/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o **PROJETO DE LEI Nº 018/2022**";
- **MENSAGEM Nº 12/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o **PROJETO DE LEI Nº 017/2022**";
- **MENSAGEM Nº 13/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o **PROJETO DE LEI Nº 019/2022**";
- **MENSAGEM Nº 14/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o **PROJETO DE LEI Nº 020/2022**";
- **MENSAGEM Nº 15/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o **PROJETO DE LEI Nº 021/2022**".

Do Legislativo**projetos:**

- **SUBSTITUTIVO Nº 001/2022 AO PL 14/2022 (Comissão de Constituição Justiça e Redação (CCJR))**, "Inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º, seus incisos e alíneas, ao artigo nº 35 da Lei Municipal nº 2.173 de 14 de junho de 2000".

requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 023/2022** (Marco Antonio Licerra), **REQUERIMENTO Nº 024/2022** (Ângela Maria Mariano Vermelho), **REQUERIMENTO Nº 025/2022** (Ângela Maria Mariano Vermelho), **REQUERIMENTO Nº 026/2022** (Erovaldo Aparecido Lopes), **REQUERIMENTO Nº 027/2022** (Raul Nacli), **REQUERIMENTO Nº 028/2022** (Valdecir Domingos Grana), **REQUERIMENTO Nº 029/2022** (Raul Nacli), **REQUERIMENTO Nº 030/2022** (Marco Antonio Licerra), **REQUERIMENTO Nº 031/2022** (Marildo Antonio Ruiz), **REQUERIMENTO Nº 032/2022** (Marco Antonio Licerra). O **REQUERIMENTO Nº 038/2022** (Adriano Camargo Alves; Paulo Henrique Alves) foi apresentado no decorrer da sessão.

Indicações: **INDICAÇÃO Nº 018/2022** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 026/2022**



Câmara Municipal de Pederneiras

(Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 027/2022** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 028/2022** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 029/2022** (Marildo Antonio Ruiz), **INDICAÇÃO Nº 030/2022** (Marildo Antonio Ruiz).

ORADORES INSCRITOS

Fizeram uso da palavra os vereadores Angela M. M. Vermelho, Paulo H. Alves, Marildo A. Ruiz e Marco A. Licerra, nesta ordem.

ORDEM DO DIA

- Em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 011/2022 (Erovaldo Aparecido Lopes)**, "Revoga o § 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.916/2011": após empate, o presidente proferiu o voto de minerva e aprovou o projeto por 5 votos a 4, sendo os votos contrários dos vereadores Adriano C. Alves, Danilo Alborghetti, Paulo H. Alves e Raul Nacli;

- Em primeira e segunda deliberações englobadas, **PROJETO DE LEI Nº 009/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a abertura de crédito especial": aprovado por unanimidade.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores Valdecir D. Grana, Marildo A. Ruiz e Marco A. Licerra, nesta ordem.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata, convocou sessões extraordinárias e encerrou a sessão.


Marco Antonio Licerra

- presidente -


Paulo Henrique Alves

- 1º secretário -


Angela Maria Mariano Vermelho

- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 03 de março de 2022, logo após a sessão ordinária, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Alves, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana; ausente o vereador Adriano C. Alves.

ORDEM DO DIA

- Em primeira e segunda deliberações englobadas, **PROJETO DE LEI Nº 017/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade;
- Em primeira e segunda deliberações englobadas, **PROJETO DE LEI Nº 018/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade;
- Em primeira e segunda deliberações englobadas, **PROJETO DE LEI Nº 021/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.

Marco Antonio Licerra
- presidente -

Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -

Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281